ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
(Gabinete do Prefeito)

Lei nº. 335 /2017 São José dos Ramos, 10 de março de 2017.

Dá nova redação ao art. 18 da Lei Municipal nº 125/2002 de 12 de abril de 2002 e suprime o art. 110 da mesma norma legal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAIBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 125/2002 de 12 de abril de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – A Diretoria Executiva será remunerada mediante subsídios pelo exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, estabelecendo-se que o subsídio do Diretor-Presidente equipara-se ao de Secretário Municipal e o subsídio do Diretor Administrativo e Financeiro equipara-se ao de Secretário Municipal Adjunto."

Art. 2º - Fica suprimido o art. 110 da Lei Municipal nº 125/2002 de 12 de abril de 2002, cujo comando do referido artigo, bem como do seu Parágrafo Único, fica revogado para todos os efeitos.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrario.

São José dos Ramos, 10 de março de 2017.

EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA
PREFEITO
Eduardo Gindre Caxias de Lima
Prefeito Constitucional